



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026
Processo de Licitação nº 103/2026

O **MUNICÍPIO DE HUMAITÁ/RS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.613.139/0001-99, torna público que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **menor preço global**, com modo de disputa **aberto**, objetivando a **contratação de empresa para o fornecimento dos serviços**, processando-se essa licitação de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 05/2023, e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/06 e posteriores alterações, bem como demais legislações.

SESSÃO VIRTUAL: 28/09/2026

HORÁRIO: 09 horas

ENDEREÇO: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Obs.: As propostas deverão ser enviadas **até às 08h59min**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro predial, destinado à cobertura dos imóveis e/ou edificações indicados pelo Município de Humaitá/RS, conforme condições, características, coberturas, limites de indenização, franquias e demais especificações estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I).**

1.3. As coberturas deverão abranger os imóveis e demais bens seguráveis especificados no Termo de Referência, observados os respectivos valores segurados, limites máximos de indenização, franquias, riscos cobertos e demais condições estabelecidas na apólice.

1.4. A contratação compreenderá a emissão e entrega da respectiva apólice de seguro, bem como a prestação de todos os serviços necessários à sua regular execução, inclusive atendimento, comunicação e regulação de eventuais sinistros, quando ocorridos durante a vigência contratual.

1.5. As condições do seguro deverão observar, além das disposições deste Edital e do Termo de Referência, as normas aplicáveis ao mercado de seguros e as condições constantes da apólice, desde que não contrariem as exigências estabelecidas pela Administração.

2. DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deverá providenciar seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema eletrônico, onde deverá informar-se a respeito de seu funcionamento, regulamento e instruções para sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento poderão ser acessadas diretamente no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame ou solicitadas ao respectivo provedor.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e cumprir as regras deste Edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Humaitá/RS por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a utilização da senha, para imediato bloqueio de acesso.



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

- 2.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.
2.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio, quando cabível.

3. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

- 3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital.
3.2. O licitante deverá declarar, no sistema eletrônico, que sua proposta compreende a integralidade dos custos necessários à execução do objeto, incluindo tributos, encargos, despesas administrativas, custos e demais despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações assumidas.
3.3. Os documentos complementares à proposta e à habilitação que venham a ser solicitados pela Pregoeira deverão ser encaminhados pelo sistema eletrônico no **prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos**, salvo prazo diverso expressamente estabelecido pela Pregoeira, devidamente justificado.
3.4. O licitante poderá retirar ou substituir sua proposta até a abertura da sessão pública.

4. DA PROPOSTA

- 4.1 O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura da sessão pública do pregão, salvo se outro prazo estiver expressamente estabelecido no sistema ou neste Edital.
4.2 Após o encerramento da fase de lances e negociação, será exigido do licitante provisoriamente vencedor o envio da proposta final, com o valor resultante da disputa, no prazo de **até 120 (cento e vinte) minutos**, contendo:
a) identificação completa da empresa;
b) número de inscrição no CNPJ;
c) endereço, telefone e endereço eletrônico da empresa;
d) descrição clara e completa do serviço de seguro ofertado;
e) indicação das coberturas previstas neste Edital e no Termo de Referência;
f) valor total da contratação;
g) indicação das franquias, quando houver;
h) prazo e condições para emissão da apólice;
i) demais informações necessárias à completa identificação e avaliação da proposta.
4.3 A proposta deverá observar integralmente as coberturas mínimas estabelecidas neste Edital, sendo vedada a exclusão, redução ou alteração de cobertura exigida pela Administração.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, **encerrada a fase de lances e no mesmo prazo para o envio da proposta final de que trata o item 4.2 deste Edital**, apenas para o licitante vencedor, deverá apresentar os seguintes documentos:

5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
b) No caso de microempreendedor individual – MEI, quando juridicamente compatível com o objeto da contratação: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.
c) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado dos documentos comprobatórios de seus administradores.
d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971.
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, devendo constar a validade no documento. Caso não conste, não poderá ser superior a 90 (noventa) dias da data da emissão do documento;
- b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- c) Apresentar comprovação de boa situação financeira da empresa, **através de Declaração de Capacidade Financeira (conforme Anexo IV deste edital), expedido por profissional responsável habilitado e registrado no CRC**, na área de contabilidade, informando os índices de Liquidez Corrente e Liquidez Geral. Os índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

a) LIQUIDEZ CORRENTE: $AC/PC \Rightarrow 1,00$

b) LIQUIDEZ GERAL: $(AC+ARLP)/(PC+PELP) \Rightarrow 1,00$

onde

AC = ATIVO CIRCULANTE;

ARLP = ATIVO REALIZÁVEL À LONGO PRAZO;

PC = PASSIVO CIRCULANTE;

PELP = PASSIVO EXIGÍVEL À LONGO PRAZO.

Regras de apuração:

- I) Índices calculados a partir das demonstrações apresentadas;
- II) Valores expressos em moeda nacional;
- III) Para consórcios, admite-se a soma dos PL, exigindo-se que a líder comprove, no mínimo, 40% do PL exigido e as demais consorciadas, proporcionalmente, até alcançar o total (ajuste os percentuais conforme sua política).

Observações:

- I) Será exigido dos licitantes patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme disposto no art. 69, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- II) Não serão aceitas reclassificações artificiais de contas para alterar índices;
- III) Balanços de abertura só para empresas constituídas no exercício corrente, com ECD/contábil hábil.

5.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.4.1 A licitante deverá comprovar que se encontra regularmente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP a operar no mercado de seguros, mediante documentação comprobatória válida.



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

5.4.2 A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços de seguro compatíveis com o objeto desta contratação, demonstrando experiência na prestação de serviços de seguro para imóveis ou edificações, com cobertura compatível com aquela prevista no presente Edital.

5.4.2.1 Será admitida a apresentação de um ou mais atestados para fins de comprovação da capacidade técnica, desde que os documentos, individual ou conjuntamente, demonstrem a experiência compatível com o objeto da contratação.

5.4.2.2 A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e a veracidade das informações constantes do(s) atestado(s) apresentado(s), nos termos da legislação aplicável.

5.5 DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS (CONFORME ANEXO III DO EDITAL)

5.5.10 licitante deverá apresentar juntamente com os documentos de habilitação e declarar, em campo próprio do sistema (quando houver opção), as seguintes declarações, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

- a)** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- b)** Declaração assinada pelo representante legal da empresa licitante de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c)** Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.
- d)** Declaração de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
- e)** Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- f)** Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6. DEMAIS INFORMAÇÕES

6.1.1. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

6.1.2. A substituição referida no item 6.1.1. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

6.1.3. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6.1.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.1.5. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.1.6. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos no art.



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

29 do Decreto Municipal nº 05/2023.

7. VEDAÇÕES

7.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, a pregoeira abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

8.3 A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9 CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

9.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 10,00 (dez reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

9.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.7.7 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10 MODO DE DISPUTA

10.1 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.

10.2 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

11 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam o item 5.5 deste Edital.

11.2 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.3 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

11.4 O disposto no item 10.1 a 10.3 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.5 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b)** Empresas brasileiras;
- c)** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d)** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2019.

12 NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

12.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13 VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1 Os documentos de habilitação, de que trata o item 5, serão examinados pela pregoeira, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2 As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 5.5 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.6 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14 RECURSO

14.1 Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

14.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1 O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

16.1 A vencedora deverá observar, durante toda a execução contratual, as normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis à prestação dos serviços.

16.2 A vencedora deverá executar os serviços em estrita conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na proposta apresentada e no contrato.



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

16.3 A vencedora deverá prestar os serviços com qualidade, eficiência, zelo e pontualidade, atendendo às solicitações da Administração relacionadas à execução do objeto.

16.4 A vencedora deverá comunicar à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a adequada execução dos serviços.

16.5 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.6 A vencedora será responsável pelos encargos decorrentes da execução dos serviços, na forma da legislação aplicável.

16.7 A vencedora deverá cumprir integralmente as demais obrigações estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na proposta e no contrato.

17. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 O contrato decorrente da presente licitação terá o **prazo de vigência de 12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período, até o limite máximo permitido pela legislação.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar do recebimento da fatura, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

18.2 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

18.3 Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

18.4 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.5 A empresa, para fazer jus a eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro de que trata a Lei 14.133/2021, deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, apresentar pedido devidamente fundamentado e acompanhado dos documentos que demonstrem o fato e seu impacto econômico.

18.6 A despesa correrá nas seguintes dotações orçamentárias:

02.001 - Gabinete do Prefeito

2.002 - Manutenção das Atividades do Gabinete

03.001 - Secretaria de Administração

2.003 - Manutenção das Atividades da Administração

07.001 - Sec. De Educação e Cultura

2.017 - Manutenção do Programa Salário Educação - Q.S.E

2.020 - Manutenção da Secretaria de Educação

2.101 - Manutenção da Ed. Infantil - Novas Turmas

2.021 - Manutenção das Atividades do M.D.E

08.001 - Secretaria da Saúde

2.028 - Manutenção da Secretaria de Saúde

08.002 - Fundo Municipal de Saúde

1.110 - Custeio da Vigilância em Saúde
12.002 - Fundo de Assistência Social

1.103 - Fundo de Assistência Social

2.220 - Programa Estrutura SUAS

2.127 - Secretaria de Hab. E Urbanismo

2.127 - Manutenção das Atividades da Habitação e Urbanismo

3.3.30.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

19. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

19.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos que vinculam o prestador.

19.2 A verificação da conformidade das especificações dos serviços ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento provisório. Admitida a conformidade quantitativa e qualitativa, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do objeto.

19.3 Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam o recebimento e utilização adequada do resultado dos serviços, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, sem qualquer ônus para o Município devendo o prestador reexecutá-los no prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da data de solicitação da reexecução.

19.4 Caso atrase na execução dos serviços ou se recuse a realizar a reexecução, o prestador estará sujeito a sanções administrativas, sendo que a reexecução dos serviços passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira execução.

19.5 Na execução dos serviços, somente será permitido o emprego de profissionais capacitados, não se admitindo, sob qualquer hipótese, serviço parcial, incompleto, defeituoso e/ou fora do padrão esperado.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);

20.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4 A sanção prevista na letra “a” do item 20.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 20.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.5 A sanção prevista na letra “b” do item 20.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 20.1 deste Edital, nos seguintes termos:

- a)** se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b)** se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c)** se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- d)** se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

20.6 A sanção prevista na letra “c” do item 20.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 20.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Humaitá/RS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.7 A sanção prevista na “d” do item 20.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 20.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 20.1 deste Edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 20.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.8 A sanção estabelecida na letra “d” do item 20.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Edital será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal.

20.9 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 20.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 20.2 (multa) deste Edital.

20.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia, quando prestada, ou será cobrada judicialmente.

20.11 A aplicação das sanções previstas no item 20.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.12 Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 20.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.13 A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 20.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de, no mínimo, 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.16 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

20.17 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Av. João Pessoa, nº 414, Setor de Licitações, ou pelos telefones (55) 35251166 no horário compreendido entre às 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h ou pelo e-mail: compras@humaita.rs.gov.br.

21.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no seguinte endereço: <https://humaita.rs.gov.br/>.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Crissiumal/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

22.4 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

23. ANEXOS DO EDITAL

23.1 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Minuta do Contrato;

Anexo III - Declarações legais;

Anexo IV - Declaração de Capacidade Financeira.

Humaitá/RS, 11 de setembro de 2026.

LUIZ CARLOS SANDRI
Prefeito Municipal



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026
Processo de Licitação nº 103/2026

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro predial, destinado à cobertura dos imóveis e/ou edificações indicados pelo Município de Humaitá/RS, conforme condições, características, coberturas, limites de indenização, franquias e demais especificações estabelecidas no Edital e neste instrumento.**

1.2 O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência, quanto as especificações do objeto.

1.3. As coberturas deverão abranger os imóveis e demais bens seguráveis especificados no Termo de Referência, observados os respectivos valores segurados, limites máximos de indenização, franquias, riscos cobertos e demais condições estabelecidas na apólice.

1.4. A contratação compreenderá a emissão e entrega da respectiva apólice de seguro, bem como a prestação de todos os serviços necessários à sua regular execução, inclusive atendimento, comunicação e regulação de eventuais sinistros, quando ocorridos durante a vigência contratual.

1.5. As condições do seguro deverão observar, além das disposições do Edital deste Termo de Referência, as normas aplicáveis ao mercado de seguros e as condições constantes da apólice, desde que não contrariem as exigências estabelecidas pela Administração.

2. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade de garantir a proteção contínua e adequada dos imóveis que abrigam a Administração em geral. A demanda decorre da constatação de que os prédios, por abrigar atividades administrativas e assistenciais essenciais, está exposto a riscos diversos que podem comprometer sua integridade física, a segurança dos bens nele instalados e a continuidade dos serviços prestados.

A ocorrência de sinistros, como incêndios, alagamentos, vendavais, danos elétricos, pode gerar prejuízos materiais significativos e impactar negativamente a rotina da Administração, prolongando a interrupção das atividades, comprometendo o atendimento e aumentando os riscos de desassistência à população.

Dessa forma, a contratação do seguro predial torna-se indispensável como medida preventiva para mitigar danos e assegurar a continuidade dos serviços. A contratação, por meio de Pregão, permitirá à Administração garantir proteção patrimonial contínua e adequada aos imóveis do Município de Humaitá, prevenindo prejuízos decorrentes de sinistros que possam comprometer a integridade dos prédios e a continuidade dos serviços.

A cobertura securitária adequada promove segurança jurídica e financeira, assegura a preservação de bens, equipamentos e documentos, e possibilita a rápida recomposição de eventuais danos, reduzindo impactos na rotina administrativa.

A adoção do Pregão se apresenta como alternativa eficiente e vantajosa para a Administração, pois propicia maior competitividade entre as seguradoras, transparência no processo de seleção, obtenção de melhores condições de preço e serviço, além de garantir a contratação de apólice com coberturas alinhadas às necessidades específicas dos imóveis públicos.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 As especificações e os quantitativos do objeto constam a seguir, com valor unitário definido para cada contratação prevista neste Termo, elaborado com base no valor praticado pela Administração em contratações anteriores.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR ANUAL
1	SERV	1	AUDITÓRIO MUNICIPAL - TRAVESSA EMÍLIO WENDEL – CENTRO Incêndio, Explosão, Fumaça, e Queda Aeronave: R\$ 300.000,00 Danos Elétricos: R\$ 10.000,00 (POS – 10% das indenizações com no mínimo de R\$ 2.000,00) Vendaval, Furacão, Ciclone, Tornado e Queda de granizo: R\$ 60.000,00 (POS – 15% das indenizações com mínimo de R\$ 3.000,00) VENCIMENTO APÓLICE: 03/07/2027	R\$ 994,12
2	SERV	1	ESCOLA MUNICIPAL LIBERATO S. V. DA CUNHA - ESTRADA SANGA FREITAS (interior) Incêndio, Explosão, Fumaça, e Queda Aeronave: R\$ 1.200.000,00 Danos Elétricos: R\$ 50.000,00 (POS – 10% das indenizações com no mínimo de R\$ 2.000,00) Vendaval, Furacão, Ciclone, Tornado e Queda de granizo: R\$ 360.000,00 (POS – 15% das indenizações com mínimo de R\$ 2.000,00) Responsabilidade Civil: R\$ 100.000,00 (POS – 10% das indenizações com mínimo de R\$ 2.000,00) VENCIMENTO APÓLICE: 15/07/2026	R\$ 1.896,52
3	SERV	1	ESCOLA MUNICIPAL FERNANDO FERRARI – RUA CONDE DE PORTO ALEGRE, Nº 243 - CENTRO Incêndio, Explosão, Fumaça, e Queda Aeronave: R\$ 500.000,00 Danos Elétricos: R\$ 20.000,00 (POS – 10% das indenizações com no mínimo de R\$ 2.000,00) Impacto de Veículos: R\$ 45.000,00 (POS – 10% das indenizações com no mínimo de R\$ 1.500,00) Subtração de bens; R\$ 20.000,00 Recomposição de Registros de Documentos: R\$ 10.000,00 Vendaval, Furacão, Ciclone, Tornado e Queda de granizo: R\$ 360.000,00 (POS – 15% das indenizações com mínimo de R\$ 2.000,00) VENCIMENTO APÓLICE: 15/09/2026	R\$ 1.526,73
4	SERV	1	CRAS – CENTRO REFERÊNCIA ASSISTÊNCIA SOCIAL – RUA LUIZ CORNÉLIO, Nº 80 – CENTRO Incêndio, Explosão, Fumaça, e Queda Aeronave: R\$ 500.000,00 Danos Elétricos: R\$ 20.000,00 (POS – 10% das indenizações com no mínimo de R\$ 2.000,00) Impacto de Veículos: R\$ 20.000,00 (POS – 10% das indenizações com no mínimo de R\$ 1.500,00) Subtração de bens; R\$ 20.000,00 Recomposição de Registros de Documentos: R\$ 10.000,00 Vendaval, Furacão, Ciclone, Tornado e Queda de granizo: R\$ 100.000,00 (POS – 15% das indenizações com mínimo de R\$ 2.000,00) VENCIMENTO APÓLICE: 15/09/2026	R\$ 2.929,03
5	SERV	1	ESCOLA MÁRIO CÂNDIDO LENA – AVENIDA JOÃO PESSOA Nº 1800 – CENTRO Incêndio, Explosão, Fumaça, e Queda Aeronave: R\$ 700.000,00	R\$ 1.569,58



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

			Danos Elétricos: R\$ 20.000,00 (POS – 10% das indenizações com no mínimo de R\$ 2.000,00) Impacto de Veículos: R\$ 45.000,00 (POS – 10% das indenizações com no mínimo de R\$ 1.500,00) Subtração de bens; R\$ 20.000,00 Recomposição de Registros de Documentos: R\$ 10.000,00 Vendaval, Furacão, Ciclone, Tornado e Queda de granizo: R\$ 120.000,00 (POS – 15% das indenizações com mínimo de R\$ 2.000,00) VENCIMENTO APÓLICE: 15/09/2026	
6	SERV	1	EMEI – ESCOLA NOSSA SENHORA APARECIDA – RUA DALTRO FILHO, Nº 800 – CENTRO Incêndio, Explosão, Fumaça, e Queda Aeronave: R\$ 1.000.000,00 Danos Elétricos: R\$ 20.000,00 (POS – 10% das indenizações com no mínimo de R\$ 2.000,00) Impacto de Veículos: R\$ 45.000,00 (POS – 10% das indenizações com no mínimo de R\$ 1.500,00) Subtração de bens; R\$ 20.000,00 Recomposição de Registros de Documentos: R\$ 10.000,00 Vendaval, Furacão, Ciclone, Tornado e Queda de granizo: R\$ 200.000,00 (POS – 15% das indenizações com mínimo de R\$ 2.000,00) VENCIMENTO APÓLICE: 15/09/2026	R\$ 1.818,49
7	SERV	1	ESCOLA MUNICIPAL (COLEGIÃO) – RUA RUI BARBOSA, Nº 150, CENTRO Incêndio, Explosão, Implosão, Fumaça, e Queda Aeronave: R\$ 3.000.000,00 Danos Elétricos: R\$ 50.000,00 (POS – 10% das indenizações com no mínimo de R\$ 2.000,00) Perda ou pagamento de aluguel: R\$ 50.000,00 Responsabilidade Civil: R\$ 500.000,00 (POS – 10% das indenizações com mínimo de R\$ 500,00) Vendaval, Furacão, Ciclone, Tornado e Queda de granizo: R\$ 600.000,00 (POS – 15% das indenizações com mínimo de R\$ 2.000,00) Despesa de salvamento: R\$ 50.000,00 Custo de defesa: R\$ 50.000,00 VENCIMENTO APÓLICE: 21/01/2027	R\$ 4.527,37
8	SERV	1	ADMINISTRAÇÃO - AVENIDA JOÃO PESSOA, Nº 414 / SUBSOLO TÉRREO Incêndio/Raio/Explosão/queda Aeronave/Fumaça: R\$ 600.000,00 Danos elétricos: R\$ 30.000,00 Vendaval com Impacto de veículos: R\$ 180.000,00 VENCIMENTO APÓLICE: 23/04/2027	R\$ 596,29
9	SERV	1	SECRETARIA DA SAÚDE – RUA ANITA GARIBALDI, Nº 395 – CENTRO Incêndio, Explosão, Fumaça, e Queda Aeronave: R\$ 1.000.000,00 Danos Elétricos: R\$ 20.000,00 (POS – 10% das indenizações com no mínimo de R\$ 2.000,00) Impacto de Veículos: R\$ 100.000,00 (POS –	R\$ 2.967,98



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

			10% das indenizações com no mínimo de R\$ 1.500,00) Responsabilidade civil R\$ 50.000,00 (POS – 10% das indenizações com no mínimo de R\$ 500,00) Quebra de vidros R\$ 20.000,00 POS – 10% das indenizações com no mínimo de R\$ 400,00) VENCIMENTO APÓLICE: 09/08/2026	
TOTAL: R\$ 18.826,11				

Obs.: A CONTRATADA assumirá a cobertura do objeto deste edital de forma gradativa, à medida que ocorrer o vencimento das apólices atualmente vigentes, respeitando as datas individuais de expiração de cada contrato em vigor.

4. DA NATUREZA DO OBJETO

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 05/2023.

(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Em análise aos processos licitatórios, não foi identificada nenhuma metodologia inovadora para as contratações. No que tange a solução para atendimento da demanda, destacamos:

Diante das alternativas de mercado, a solução mais adequada é a contratação de serviços de seguro predial, por meio de único contratado, com execução escalonada no tempo conforme o vencimento das apólices atuais, permitindo padronização do atendimento, maior controle administrativo e centralização da gestão contratual.

O serviço será contratado com base na quantidade de prédios públicos a ser segurado, devendo ser observadas todas as coberturas e serviços previstos na contratação e estipuladas no Termo de Referência, com valor da franquia máxima fixado pela Administração.

A solução de seguro inclui não apenas a proteção financeira contra danos, mas também serviços de assistência técnica, garantindo a tranquilidade do cliente em diversas situações. A seguradora desempenha um papel fundamental na gestão desses serviços, desde a contratação do seguro até o atendimento em casos de sinistro. Em resumo, um seguro eficaz busca alcançar a economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, protegendo os segurados contra riscos financeiros, otimizando o uso de recursos materiais e humanos e garantindo um processo eficiente de gestão de sinistros.

Com base nas informações apresentadas neste documento visando buscar a melhor solução considerando o interesse público, para atender essa demanda a Administração Pública necessita de fato da contratação dos serviços de seguro, uma vez que essa ação irá otimizar os custos através da participação de mais empresas, o que aumenta o número de concorrentes e pode resultar em propostas mais vantajosas. Facilidade de Monitoramento: contratação global, onde torna possível o monitoramento de forma mais detalhada, facilitando a identificação de problemas e a implementação de melhorias.

O objeto, possui natureza continuada, podendo ser prorrogável anualmente, desde que seja demonstrado que tal medida assegura a obtenção de condições e preços mais vantajosos para administração, evidenciado com pesquisa de mercado para serviços similares, se limitando ao período máximo decenal, desde que atendido os requisitos legais, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e com base no Decreto Municipal nº 05/2023.

A contratação será realizada na modalidade de pregão no modo eletrônico. A realização de licitação, na modalidade Pregão para contratação do objeto é a maneira mais vantajosa, pois atende as necessidades e particularidades da demanda, respeitando os princípios legais das contratações públicas e também atende de maneira eficaz e efetiva a necessidade da Administração, bem como a economicidade e padronização.

Além disso, o formato Eletrônico se justifica pela complexidade técnica específica do seguro predial, com coberturas individuais por prédio, vencimentos escalonados e necessidade de interlocução direta para saneamento de dúvidas na sessão, nos termos do art. 17, § 2º, da Lei 14.133/2021.



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

Da mesma forma, se justifica pelo porte do Município, pelo acesso limitado de corretoras regionais a plataformas digitais, e pela coerência com a exigência de preposto corretor com atendimento presencial — o que permite aferir desde a fase de disputa a aptidão dos interessados para cumprir as condições de execução.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a adequada prestação dos serviços pretendidos, os licitantes deverão comprovar que exercem atividade econômica compatível com o objeto da contratação, ou seja, que atuam regularmente no ramo de seguro predial, sendo autorizados pelos órgãos competentes, especialmente pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), nos termos da legislação vigente.

A comprovação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica será exigida por meio da apresentação dos documentos de habilitação previstos no art. 62 da Lei nº 14.133/2021, conforme discriminado no edital.

A contratação de seguro predial, por meio de Pregão, deverá atender aos seguintes requisitos técnicos, operacionais, legais e de qualidade, de forma a garantir a segurança, a efetividade e a conformidade da apólice com as necessidades da administração, assegurando proteção integral aos imóveis.

A seguir, são apresentados os requisitos essenciais para a contratação:

Especificações Técnicas da Apólice: A apólice deverá contemplar, no mínimo, as coberturas abaixo, com limites compatíveis ao valor de reposição do imóvel e bens instalados, observando as normas da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) e demais legislações aplicáveis:

1. Coberturas Básicas:

a. Incêndio, Queda de Raio e Explosão: Cobertura para danos materiais causados por incêndios de qualquer natureza, descargas elétricas atmosféricas e explosões de quaisquer aparelhos ou substâncias.

b. Danos Elétricos: Cobertura para perdas e danos em equipamentos, instalações elétricas e eletrônicas causados por curto-circuito, sobrecarga, queda de energia ou variações anormais de tensão.

c. Danos por Fumaça: Cobertura para danos causados pela fumaça decorrente de incêndio ocorrido dentro ou fora do terreno segurado.

2. Coberturas Adicionais

a. Desastres Naturais (vendaval, ciclone, tornado, granizo, destelhamento, quebra de vidros externos): Cobre danos estruturais causados pela ação direta do vento em alta velocidade, tempestades, ciclones, tornados e granizo, incluindo destelhamento parcial ou total e quebra de vidros de fachadas ou janelas.

b. Alagamento e Inundação: Cobertura para perdas e danos causados pela entrada de água no imóvel proveniente de aguaceiros, trombas d'água ou enchentes.

O atendimento eficiente das cláusulas contratuais, a confiabilidade na liquidação dos sinistros, a clareza na comunicação com a Administração e a celeridade na reposição de eventuais perdas são elementos indispensáveis ao cumprimento do interesse público envolvido na presente contratação.

As exigências de qualificação econômico-financeira previstas no edital têm como objetivo verificar se a empresa possui condições financeiras para cumprir as obrigações assumidas no contrato.

As exigências de balanço patrimonial, demonstrações contábeis, índices econômico-financeiros e patrimônio líquido estão previstas no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando o valor estimado da contratação de R\$ 18.826,11, as exigências foram estabelecidas de forma proporcional ao objeto, buscando garantir a segurança da contratação sem restringir indevidamente a participação das empresas. A exigência de patrimônio líquido de até 10% também encontra previsão expressa no art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 A emissão das apólices de seguro deverá ocorrer no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data da assinatura do contrato. As apólices deverão contemplar os imóveis e edificações integrantes do patrimônio municipal



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

indicados no Termo de Referência e deverão ser encaminhadas em formato digital para os endereços eletrônicos administracao@humaita.rs.gov.br e prefeito@humaita.rs.gov.br.

7.2 As apólices deverão conter, de forma clara e detalhada, a identificação dos imóveis segurados, as coberturas contratadas, os respectivos limites máximos de indenização, franquias, quando aplicáveis, data de início e término da vigência, condições gerais, particulares e especiais, bem como demais informações necessárias à perfeita caracterização do seguro contratado, observadas as datas previstas no cronograma de vencimentos constante do Termo de Referência.

7.3 Cada apólice terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se às 24 (vinte e quatro) horas da data de término da respectiva apólice atualmente vigente, conforme cronograma de vencimentos constante deste Termo de Referência, de modo a assegurar a continuidade da cobertura dos imóveis municipais, sem interrupção de proteção securitária.

7.4 A empresa contratada deverá disponibilizar, de forma contínua e ininterrupta, serviço de atendimento e assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados, para comunicação e atendimento de ocorrências relacionadas aos imóveis segurados, abrangendo, no mínimo, orientação e abertura de aviso de sinistro, atendimento emergencial e encaminhamento de prestadores de serviços, quando previsto nas coberturas contratadas.

7.5 A assistência emergencial deverá contemplar, quando contratada e aplicável ao evento, serviços destinados à contenção e minimização de danos ao imóvel, tais como serviços de chaveiro, eletricista, encanador, vidraceiro, desentupimento, cobertura provisória de telhados e demais serviços emergenciais necessários à preservação do patrimônio segurado, observados os limites estabelecidos na apólice e no Termo de Referência.

7.6 A contratada será integralmente responsável pela garantia dos serviços e materiais utilizados nas ocorrências de sinistro, ainda que fornecidos ou executados por prestadores de serviços integrantes de sua rede credenciada ou conveniada, respondendo pela qualidade, adequação e regularidade dos serviços realizados.

7.7 Em caso de sinistro, a seguradora deverá promover a análise das causas e circunstâncias do evento e concluir sobre a cobertura no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal do evento pela contratante, ressalvados os casos em que houver necessidade devidamente justificada de documentação ou diligências complementares.

7.8 Na hipótese de inexistência de cobertura específica para determinada ocorrência, não haverá obrigação de indenização pela seguradora, salvo quando houver previsão contratual expressa de cobertura, assistência ou verba específica destinada a despesas emergenciais, salvamento ou contenção de danos.

7.9 Os valores das franquias não poderão exceder os limites máximos estabelecidos no Termo de Referência que integra o edital, sendo vedada qualquer majoração posterior durante a vigência contratual, salvo mediante alteração formalmente pactuada e admitida pela legislação aplicável.

7.10 Em caso de sinistro, o valor da franquia, quando aplicável, será pago exclusivamente à licitante vencedora, sendo vedado o repasse direto a terceiros ou prestadores de serviços. A contratada será responsável pelo pagamento ou repasse dos valores devidos aos prestadores responsáveis pela execução dos reparos, conforme as condições estabelecidas na apólice.

7.11 As propostas serão avaliadas exclusivamente com base no valor do prêmio do seguro, sendo vedada a utilização do valor da franquia como critério de julgamento ou fator de desempate.

7.12 Os valores das franquias, quando aplicáveis, deverão constar obrigatoriamente das propostas comerciais apresentadas pelas licitantes e das respectivas apólices emitidas, em conformidade com os limites estabelecidos no Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta ou adoção das medidas cabíveis, conforme o caso.

7.13 A cobertura securitária deverá abranger os imóveis municipais relacionados no Termo de Referência, incluindo suas edificações, instalações e demais bens incorporados ou vinculados às estruturas seguradas, observadas as coberturas, limites de indenização, riscos excluídos e demais condições estabelecidas na contratação.

7.14 A contratada deverá garantir o atendimento e a regulação dos sinistros em âmbito nacional, quando aplicável, disponibilizando central de atendimento 24 (vinte e quatro) horas para comunicação de ocorrências, esclarecimento de dúvidas, acompanhamento de processos de sinistro e demais providências relacionadas ao seguro contratado.



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

Verificada a desconformidade de qualquer das exigências previstas neste item, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da continuidade da execução contratual e sem qualquer ônus adicional ao município.

8.BENS PERECÍVEIS

(X) Não

() Sim

9.DO ACOMPANHAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a 5 % do valor total do contrato?

(X) Não

() Sim

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 A execução do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

10.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do art. 115, caput, da Lei nº 14.133/2021.

10.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução, quando aplicável, será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, devendo tais circunstâncias ser formalmente registradas, nos termos do art. 115, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

10.4 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou irregularidades observadas, nos termos do art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

10.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

10.6 A Contratada deverá indicar preposto aceito pela Administração para representá-la durante a execução do contrato, mantendo canal de comunicação adequado e permanente para o atendimento das demandas da Contratante, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/2021.

10.7 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a Contratada designar outro para o exercício da atividade.

10.8 A Contratada será obrigada a corrigir, às suas expensas, eventuais falhas, erros, omissões ou irregularidades verificadas, bem como adotar as providências necessárias para o cumprimento integral das condições contratadas.

10.9 A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pela Contratante, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

10.10 Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 121, caput, da Lei nº 14.133/2021.

10.11 A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato, nos termos do art. 121, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

10.12 As comunicações entre a Administração e a Contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de correio eletrônico ou outro meio eletrônico oficialmente indicado pelas partes,



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

especialmente para comunicação de ocorrências, solicitações, avisos de sinistro, envio de documentos e demais providências relacionadas à execução contratual.

10.13 A Administração poderá convocar o representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, especialmente em situações relacionadas à ocorrência de sinistros, necessidade de assistência emergencial, regularização de documentos ou demais situações que possam comprometer a proteção dos imóveis segurados.

10.14 A Contratada ficará sujeita à mais ampla e irrestrita fiscalização da Administração, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos e fornecer os documentos e informações porventura requeridos.

10.15 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, corretores, prestadores de serviços, empresas reguladoras, peritos ou demais integrantes de sua rede, permanecendo a Contratada responsável pelo integral cumprimento das obrigações assumidas perante a Administração.

10.16 Todas as solicitações, instruções, reclamações, comunicações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e a Contratada deverão ser formalizados por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo consideradas quaisquer alegações fundamentadas exclusivamente em ordens ou declarações verbais.

10.17 Das decisões da fiscalização poderá a Contratada recorrer à Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo, salvo determinação expressa em sentido contrário pela Administração ou disposição legal aplicável.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo de licitação na modalidade **pregão eletrônico**, com fundamento no **art. 28, inc. I, da Lei nº 14.133/2021**, que culminará com a seleção da proposta de **menor preço global**.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor máximo estimado será de **R\$ 18.826,11 (dezoito mil, oitocentos e vinte e seis reais e onze centavos)**, conforme metodologia documentada em anexo.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas correrão por conta de dotações orçamentárias previstas para o orçamento de 2026, conforme descrito abaixo:

02.001 - Gabinete do Prefeito

2.002 - Manutenção das Atividades do Gabinete

03.001 - Secretaria de Administração

2.003 - Manutenção das Atividades da Administração

07.001 - Sec. De Educação e Cultura

2.017 - Manutenção do Programa Salário Educação - Q.S.E

2.020 - Manutenção da Secretaria de Educação

2.101 - Manutenção da Ed. Infantil - Novas Turmas

2.021 - Manutenção das Atividades do M.D.E

08.001 - Secretaria da Saúde

2.028 - Manutenção da Secretaria de Saúde

08.002 - Fundo Municipal de Saúde

1.110 - Custeio da Vigilância em Saúde

12.002 - Fundo de Assistência Social

1.103 - Fundo de Assistência Social

2.220 - Programa Estrutura SUAS

14.001 - Secretaria de Hab. E Urbanismo

2.127 - Manutenção das Atividades da Habitação e Urbanismo

3.3.30.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

MAIKON GUTH MODESTO
Secretário Municipal de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

Processo de Licitação nº 103/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026.

O MUNICÍPIO DE HUMAITÁ/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 87.613.139/0001-99, com sede à Av. João Pessoa nº 414, Bairro Centro, CEP nº 98670-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Carlos Sandri, inscrito no CPF sob o nº 251.295.460-91, residente e domiciliado nesta cidade de Humaitá/RS, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____._____._____/_____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, CEP nº _____-_____, doravante denominado de **CONTRATADO**, neste ato representada por _____, nacionalidade, profissão, inscrito no CPF sob o nº _____._____._____-_____, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do **Processo de Licitação nº 103/2026 e Edital de Pregão Eletrônico nº 20/2026**, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 05/2023, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro predial, destinado à cobertura dos imóveis e/ou edificações indicados pelo Município de Humaitá/RS, conforme condições, características, coberturas, limites de indenização, franquias e demais especificações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e conforme proposta vencedora.**

CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do **Processo de Licitação nº 103/2026 e Edital de Pregão Eletrônico nº 20/2026**, e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação.

2.2 Além do disposto no item anterior, o presente contrato se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 05/2023 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E FORNECIMENTO

3.1A emissão das apólices ocorrerá de forma escalonada, conforme o vencimento das apólices atualmente vigentes para cada imóvel, observadas as datas previstas no Termo de Referência. A contratada deverá emitir cada apólice no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da solicitação formal do Município, ou em prazo suficiente para assegurar a continuidade da cobertura a partir do término da apólice vigente e deverão ser enviadas em formato digital para o endereço eletrônico administracao@humaita.rs.gov.br e prefeito@humaita.rs.gov.br.

3.2Cada apólice terá vigência de 12 (doze) meses, contados da respectiva data de início de cobertura, conforme cronograma estabelecido no Termo de Referência, não coincidindo necessariamente a data de início das apólices com a data de assinatura do contrato administrativo.

3.3A empresa contratada deverá disponibilizar, de forma contínua e ininterrupta, no serviço de assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados, abrangendo, no mínimo, os seguintes atendimentos: Incêndio, Explosão, Fumaça, e Queda Aeronave Danos Elétricos Vendaval, Furacão, Ciclone, Tornado e Queda de granizo.

3.4A contratada será integralmente responsável pela garantia das peças e serviços utilizados nas ocorrências de sinistro,



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

ainda que fornecidos ou executados por rede conveniada, respondendo pela qualidade e adequação da reposição

Em caso de sinistro, a seguradora deverá promover a análise das causas e circunstâncias do evento e concluir sobre a cobertura no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal do evento pela contratante.

3.5 Na hipótese de inexistência de cobertura específica para determinada ocorrência, deverá ser utilizado o valor do limite máximo da garantia contratada para custear despesas de salvamento e danos materiais comprovadamente causados pela contratante ou por terceiros, desde que vinculados à tentativa de evitar o sinistro, minimizar os danos ou proteger o bem segurado.

3.6 Os valores das franquias não poderão exceder os limites máximos estabelecidos no Termo de Referência que integra o edital, sendo vedada qualquer majoração posterior.

3.7 Em caso de sinistro, o valor da franquia será pago exclusivamente à licitante vencedora, sendo vedado o repasse direto a terceiros ou conveniados. A contratada será responsável por transferir os valores às oficinas ou concessionárias que realizarem os reparos.

3.8 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes, observados os limites legais de duração contratual estabelecidos no art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

3.9 O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima prevista em lei, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato, conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA, é o estabelecido na tabela a seguir:

Item	Descrição do item	Quantidade	Valor unitário	Valor total

4.2 O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da fatura, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

4.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

4.4 Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

4.5 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.6 É encargo do Contratado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas taxas, tarifas, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços, que não sejam obrigações da Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5.1 O preço fixado para a remuneração será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

5.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

6.1 Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

6.2 Para fazer jus a eventual reequilíbrio econômico-financeiro o pedido deverá ser devidamente fundamentado e acompanhado dos documentos que demonstrem o fato e seu impacto econômico.

6.3 Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECURSO FINANCEIRO

7.1 A despesa correrá por conta de dotações orçamentárias previstas para o orçamento de 2026, conforme descrito abaixo:

02.001 - Gabinete do Prefeito

2.002 - Manutenção das Atividades do Gabinete

03.001 - Secretaria de Administração

2.003 - Manutenção das Atividades da Administração

07.001 - Sec. De Educação e Cultura

2.017 - Manutenção do Programa Salário Educação - Q.S.E

2.020 - Manutenção da Secretaria de Educação

2.101 - Manutenção da Ed. Infantil - Novas Turmas

2.021 - Manutenção das Atividades do M.D.E

08.001 - Secretaria da Saúde

2.028 - Manutenção da Secretaria de Saúde

08.002 - Fundo Municipal de Saúde

1.110 - Custeio da Vigilância em Saúde

12.002 - Fundo de Assistência Social

1.103 - Fundo de Assistência Social

2.220 - Programa Estrutura SUAS

14.001 - Secretaria de Hab. E Urbanismo

2.127 - Manutenção das Atividades da Habitação e Urbanismo

3.3.30.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA E MANUTENÇÃO DA COBERTURA

8.1A contratada deverá emitir corretamente as apólices de seguro, mantendo as coberturas contratadas durante todo o período de vigência.

8.2Deverá, ainda, corrigir eventuais erros ou inconsistências nas apólices, emitir os endossos necessários, prestar atendimento e suporte em caso de sinistro e cumprir integralmente as condições e coberturas previstas na contratação.

8.3Eventuais correções ou ajustes necessários nas apólices deverão ser realizados pela contratada sem qualquer prejuízo à cobertura contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

c) Determinar as providências necessárias quando a execução contratual não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

- d) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- e) Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

9.2 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- b) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- c) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- d) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- e) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- f) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, a prestação de serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- g) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O CONTRATADO será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.1 A sanção prevista na letra “a” do item 10.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 10.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.2 A sanção prevista na letra “b” do item 10.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste Contrato, nos seguintes termos:

- a) Se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) Se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) Se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- d) Se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

10.3 A sanção prevista na letra “c” do item 10.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Humaitá/RS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.4 A sanção prevista na “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 10.1 deste Contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste Contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 10.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.5 A sanção estabelecida na letra “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal.

10.6 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 10.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 10.2 (multa).

10.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia, quando prestada, ou será cobrada judicialmente.

10.8 A aplicação das sanções previstas no item 10.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.9 Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 10.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.10 A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 10.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de, no mínimo, 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

10.12 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.13 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

10.14 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1 O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do CONTRATANTE.

11.2 Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

12.2 A extinção do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- d) Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 13.709/2018 (LGPD)

14.1 As partes entre si, por seus representantes, colaboradores e por quaisquer terceiros que por sua determinação participem da prestação de serviços objeto desta relação, comprometem-se a atuar de modo a proteger e a garantir o tratamento adequado dos dados pessoais a que tiverem acesso durante a relação contratual, bem como a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o CONTRATADO somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a CONTRATANTE pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

15.2 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Crissiumal/RS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Humaitá/RS, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE HUMAITÁ/RS
LUIZ CARLOS SANDRI - Prefeito
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXX
CNPJ/MF: xxxxxx
Por xxxxx
CONTRATADO



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

ANEXO III – DECLARAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/20 ____
Processo de Licitação nº ____/20 ____

Ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de ____/____

DADOS CADASTRAIS			
Nome empresarial:			
Endereço:		Cidade:	UF:
Telefone:	Celular:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	
CNPJ:	Inscrição Estadual (se houver):		

- a) Declaro para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos;
- b) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) Declaro que cumpro os requisitos para a habilitação e a conformidade da proposta com as exigências do edital, respondendo pela veracidade das suas informações, na forma da lei.
- d) Declaro que cumpro os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
- e) Declaro que observo o limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- f) Declaro que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____/____, ____ de _____ de 20 ____.

Nome, identificação e assinatura do interessado



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

Processo de Licitação nº ____/2026

À Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/____

Eu, _____, contador(a), inscrito(a) no registro geral sob nº _____ e CPF _____CRC/_____, residente e domiciliado na _____ nº _____, município de _____/_____, **DECLARO** sob as penas da lei penal e civil, que a empresa _____, estabelecida na (endereço da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, encontra-se em boa situação financeira possuindo os índices: Liquidez Corrente _____ e Liquidez Geral _____, conforme demonstrativo abaixo, extraídos do Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigíveis na forma da lei:

a) Índice de Liquidez Corrente (ILC)

Ativo Circulante

(ILC) = _____ = _____ =
Passivo Circulante

b) Índice de Liquidez Geral (ILG)

Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo

(ILG) = _____ = _____ =
Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo

AC – Ativo Circulante

PELP – Passivo Exigível à Longo Prazo

ARLP – Ativo Realizável à Longo Prazo

PC – Passivo Circulante

_____/_____, de _____ de _____ 2026.

NOME/CRC

/CRC